

**PORTARIA Nº 691/2023 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2023/590267

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 ½ (Seis e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Andréia de Jesus Cantuária dos Santos Santa Brígida, CPF: 368.392.302-44, Colaborador Eventual, Jordeci Chaves Santa Brígida, CPF: 189.391.632-49, Colaborador Eventual, Lídia Maria Reis de Sousa, CPF: 330.192.902-87, Colaborador Eventual, que se deslocarão para os municípios de Quatipuru e Primavera-PA, no período de 18/06 a 24/06/2023, para dar Apoio ao Organismo de Controle Social nos Municípios de Quatipuru e Primavera-PA. Cujo motorista Wilson Guerreiro de Holanda, Mat. 3216640/1, fará o deslocamento.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.422.1505.8402 01 500 00001 / 01 500 00001 006357 284.180 3390 36 / 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 07 de junho 2023.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda Mat. 5945555/1

**PORTARIA Nº 717/2023 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2023/617999

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 e ½ (Três e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

ADRIANA SOUZA DE BARROS, Mat. 5875412/2, Cargo Assistente Social, NATÉRCIA FREIRE FRANÇA, Mat. 335940/3, Cargo Pedagoga, que se deslocarão para o Município de Colares e Santo Antônio do Tauá, no período de 04/06 a 07/06/2023, para Prestar Assessoramento técnico à gestão do CADÚNICO e programa Bolsa Família. Cujo motorista RAIMUNDO ALEXANDRE CORRÊA DOS SANTOS, Mat. 35076/1 fará o deslocamento.

Classificação Orçamentária:

87101- 08.244.1505.8863 02660000039-002241 284.004 3390 14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 07 de junho 2023

**Protocolo: 948094**

**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO SEASTER/CIB Nº 001/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Estado do Pará- CIB/PA, no uso das competências que lhe confere a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS e dando cumprimento às suas atribuições definidas em seu regimento interno, Considerando a lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993– Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova a Política Nacional de Assistência Social; Considerando a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS e institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940 de 15 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.582 de 19 de agosto de 1996;

Considerando a Lei Estadual nº 7.028 de 30 de julho de 2007;

Considerando o Decreto nº 921 de 11 de dezembro de 2013, que disciplina a transferência de recursos financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PA aos Fundos Municipais de Assistência Social; Considerando as disposições da PORTARIA 1204/2020 – SEASTER, de 15/12/2020, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos transferidos e dá outras providências;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA**

Considerando a disponibilidade de recursos no Orçamento Estadual;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o 2º e 3º quadrimestre do exercício do ano de 2023, com a forma e condições seguintes:

I - Os valores serão pactuados nos seguintes percentuais:

- 50% para a Proteção Especial;
- 20% para a Proteção Básica
- 30% para Benefícios Eventuais

II - O pagamento do 2º e 3º quadrimestres está condicionado à entrega do Plano de Ação, cujo prazo será até o dia 20/06/2023;

III - Fica pactuado que os municípios garantirão a participação dos delegados da sociedade civil no processo conferencial da Assistência Social de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução irá à apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que emitirá Resolução de suas deliberações, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado para cumprimento de seus efeitos legais.

Valdo Divino da Silva Filho Heitor Pinheiro

Secretário Adjunto / SEASTER Presidente do COEGEMAS

**PORTARIA Nº 722 ,BELEM 07 DE JUNHO DE 2023.**

**INSTITUI A MESA ESTADUAL****DE NEGOCIAÇÃO E GESTÃO****DO TRABALHO NO SISTEMA****ÚNICO DE ASSISTÊNCIA****SOCIAL – SUAS/ PA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA-SEASTER, no de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.128 de 25 de novembro de 2019 do Ministério da Cidadania, que institui a Mesa Nacional de Gestão de Trabalho do SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de maio 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social, dentre as quais a meta de implementar as Mesas de Negociação nas três esferas do Governo.

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS – Instituída pela Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro 2006

CONSIDERANDO o disposto no art.16, § 1º, V, da Lei Estadual nº 9.892/2023, que prevê a instituição da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS/PA, dentre as ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva de despreciação da relação e das condições trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Estado do Pará, órgão consultivo com o caráter permanente que tem como objetivo promover o diálogo entre gestores e trabalhadores do SUAS.

Art. 2º São competências da Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS:

I - Incentivar a instituição, a articulação e a integração das Mesas de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS no âmbito estadual e municipal;

II - Manter um sistema permanente de comunicação e negociação entre a gestão estadual e os trabalhadores do SUAS;

III - Acompanhar a execução das ações relacionadas à gestão do trabalho no SUAS e propor alternativas para aperfeiçoamento;

IV - Estimular formas de desenvolvimento profissional e progressão nas carreiras dos servidores visando à construção do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR;

V - Propor aos órgãos estaduais, gestores da assistência social, melhoria das metodologias de trabalho, no âmbito do SUAS, com vistas ao aprimoramento dos processos de trabalho.

VI - Organizar a criação de comissões temáticas temporárias, com o objetivo de esclarecer e aprofundar o conhecimento em temas específicos e relevantes a execução da Gestão do SUAS, mediante a participação de convidados e assessorias técnicas;

VII – Promover debates quanto à Gestão do Trabalho:

§1º As propostas da Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS, serão encaminhadas para conhecimento e apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

§2º A Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, poderá solicitar a participação de órgãos e entidades para compor as Comissões Temáticas Temporárias, previstas no inciso VI deste artigo, dentre outras que se fizerem necessárias de representantes;

I – Universidades públicas federais, estaduais e privadas;

II – Entidade representativa de servidores;

III – Conselhos profissionais com atuação no SUAS;

IV – Associação brasileira de ensino e pesquisa e

V – Fóruns de trabalhadores do SUAS.

Art. 3º A Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, será composta por 08 (oito) representantes indicados, pelos seguintes órgãos e entidades e seus respectivos suplentes:

I – 04 (quatro) representantes com seus respectivos suplentes da SEASTER, sendo:

(01) Secretário Adjunto da Assistência Social;

(01) Diretora de Assistência Social- DAS;

(01) Coordenação de Gestão do Trabalho;

(01) Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

II - 02 (dois) representantes e suplentes dos trabalhadores do Conselho Estadual de

Assistência Social - CEAS;

III - 01 (um) representante e suplente do Sindicato das Fundações e Entidades Assistenciais do Pará -SINDFEPA;

IV - 01 (um) representante suplente do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

Parágrafo Único. O Núcleo Jurídico da SEASTER participará prestando assessoria jurídica à Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho.

Art. 4º Os membros da Mesa Estadual de Negociação da Gestão do Trabalho no SUAS e respectivos suplentes serão designados por PORTARIA do Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda.

Art. 5º Compete a Mesa de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, a formulação e a aprovação do seu Regimento Interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua efetiva instituição.

Art. 6º A SEASTER, convocará a primeira Reunião da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do Estado do Pará.